

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**À Secretaria Municipal de Saúde,**

Cara Secretária,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

**Prazo para manifestação 05 dias.**

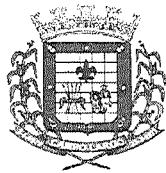
Campo Largo, 25 de fevereiro de 2022.

Gabriela Bronholo Silva

**Chefe de Divisão da Secretaria de Governo**

Ilma Sra. Danielle Fedalto  
**Secretária Municipal**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO SMS 613/2022**

**Campo Largo, 08 de Abril de 2022.**

**De: Secretaria de Saúde**

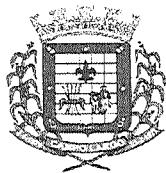
**Para: Secretaria de Governo**

Em resposta ao processo digital 8332/2022, conforme ofício 12/2022 da Câmara Municipal, e indicação legislativa da Vereadora Clea Oliveira, referente a ementa : Instituição da campanha check up nas mulheres para alerta e prevenção de doenças.

A Secretaria de Saúde informa que realiza duas campanhas anuais para mulheres, sendo uma durante o mês de março que comemora-se o mês da mulher e a segunda durante o Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama. Esclarecemos que em ambas as campanhas as mulheres contam com agendas específicas para realização de exames de check up feminino, com oferta de coleta para exame citopatológico e solicitações de mamografias conforme preconização do Ministério da Saúde, além disso nestes meses as mulheres com queixas específicas passam por avaliação médica com solicitações de exames laboratoriais quando preciso. Durante estes meses são realizados mutirões de consultas ginecológicas, exames para as mulheres, inserção de DIU, palestras e eventos públicos de conscientização sobre a temática de saúde da mulher.

Considerando a indicação legislativa, a Secretaria de Saúde entende que as ações já são executadas, porém para implantação desta indicação legislativa há necessidade de readequação de alguns itens na minuta, tais como:

- Parágrafo único: onde diz que “os exames serão realizados anualmente” e “durante o mês de aniversário da paciente”, solicita-se alteração para a seguinte redação: “os exames serão realizados de acordo com os critérios clínicos estabelecidos nos Programas e protocolos de Saúde da Mulher.” e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“durante os meses de Março e Outubro durante as campanhas de Saúde da Mulher”.

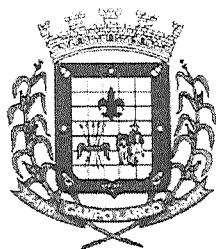
- Artigo 3º: onde diz: “deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames”, sugere-se alteração deste termo, tendo em vista que os exames serão solicitados de acordo com os critérios clínicos e protocolos de atendimento, a indicação legislativa não deverá garantir a obrigatoriedade do tipo de exame a ser solicitado. Neste sentido sugere-se: “deverão solicitar os exames preconizados para este público de acordo com os critérios clínicos”
- Artigo 4º: cita-se que o poder público poderá celebrar convênios com a iniciativa privada para realização de exames não disponíveis pela rede pública, sugere-se a retirada deste artigo tendo em vista que o poder executivo municipal não pode realizar contratualizações diretas com o ente privado devido às implicações legais no gerenciamento do orçamento de saúde, podendo responder administrativamente, civil e/ou criminalmente, conforme o artigo 8º da lei nº 8080/1990 - A Lei Orgânica da Saúde, que dispõe que as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja **diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada** em níveis de complexidade crescente.

Diante do exposto, entende-se que após ajustes da minuta a medida pode ser implantada com a nomenclatura de Campanhas de Prevenção em Saúde da Mulher, que deverão ocorrer nos meses de Março e Outubro.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Danielle Cristine Fedalto  
Secretaria Municipal de Saúde

Franciele dos Santos Leite Couto  
Diretoria de Vigilância e Atenção em Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 12 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 12/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 8332/22.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito**

**Ilmo. Senhor**  
**Dr. João Freita**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**  
**Campo Largo – PR**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.